LEI Nº 2.684 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.638/2026, que instituiu o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS 2026, no Município de Capelinha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.638/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** O prazo limite para adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS 2026 fica prorrogado até o dia **30 de dezembro de 2026**."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.638/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha/MG, 24 de novembro de 2026.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS:32187912604

Assinado de forma digital por JONAS BARREIROS DOS SANTOS:32187912604
Dados: 2026.11.24 16:49:23 -03'00'

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal